



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO N.º 044/2022 - TERMO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
REMUNERADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO
DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À
INSTALAÇÃO DE POSTOS DE
ATENDIMENTO BANCÁRIO (PA) NOS
PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ (ED. SEDE, NOS FÓRUMS
CÍVEL, ANANINDEUA, SANTARÉM, MARABÁ
E REDENÇÃO)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.913.711/0001-08, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro: Campina, CEP: 66.010-000, cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato por sua representante legal, Diretora - Presidente, Sra. **RUTH PIMENTEL MELLO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4868184 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 181.684.422-53, e seu Diretor Comercial e de Fomento, Sr. **JORGE WILSON CAMPOS E SILVA ANTUNES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1839639 SSP/PA, inscrito no CPF nº 121.810.722-72, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Belém no Estado do Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA**, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/03061** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 020/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – A presente concessão de uso de área pública tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 020/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2009, com a

PA-PRO-2022/02103
HSA

[Assinaturas manuscritas]

Myllena Borturema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.640
Chefe do Suplência de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico destinado exclusivamente à instalação de Postos de Atendimento Bancário (PA) nos seguintes prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: Edifício SEDE; Fórum Cível da Capital; Prédio do Fórum da Comarca de Ananindeua; Prédio do Fórum da Comarca de Santarém; Prédio do Fórum da Comarca de Marabá e Prédio do Fórum da Comarca de Redenção, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor mensal do presente Termo de Concessão referente ao objeto licitado é de R\$ 52.178,07 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 626.136,84 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta apresentada pela Cessionária.

LOTE / ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA ÚTIL (m²)	% DE ÁREA DO TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
I	01	Fórum Cível da Capital	103,65	35,72	18.613,57	223.362,88	39.829,20	477.950,40
	02	Fórum da Comarca de Ananindeua	47,95	16,52	8.610,68	103.330,55		
	03	Fórum da Comarca de Santarém	42,79	14,75	7.684,24	92.210,92		
	04	Fórum da Comarca de Marabá	15,99	5,51	2.673,28	34.479,41		
	05	Fórum da Comarca de Redenção	11,40	3,93	2.047,22	24.566,64		
ITEM AVULSO	06	Edifício SEDE	68,38	25,57	12.348,87	148.186,44	12.348,87	148.186,44
TOTAIS			290,16	100,00	-	-	52.178,07	626.136,84

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste Termo de Concessão será de **12 (doze) meses**, com início em 02 de junho de 2022 e término em

PA-PRO-2022/02103
HSA

Mylena Borburama de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.640
Chefe do Subnível de
Consultoria em Direito Privado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

02 de junho de 2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, **prorrogáveis em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, na forma da lei.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao **CEDENTE**:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CESSIONÁRIA para execução dos serviços, nos dias úteis, das 8 às 16 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes;
- b) Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna, sendo permitido à CESSIONÁRIA providenciar às suas expensas a instalação de uma linha direta;
- c) Proporcionar condições necessárias para que a CESSIONÁRIA possa cumprir o objeto do termo de concessão;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CESSIONÁRIA;
- e) Emitir pareceres acerca da execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- f) Colocar à disposição da CESSIONÁRIA todos os equipamentos que compõem as instalações das áreas a serem concedidas;
- g) Comunicar à CESSIONÁRIA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;
- h) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto do contrato;
- i) Dar conhecimento à CESSIONÁRIA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- j) Notificar a CESSIONÁRIA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- k) Notificar a CESSIONÁRIA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CESSIONÁRIA;
- m) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
- n) Informar nos respectivos autos o dia da aprovação dos projetos de adequação dos espaços a serem cedidos.
- o) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das Obrigações da CESSIONÁRIA:

PA-PRO-2022/02103
HSA

[Assinaturas manuscritas]

CONSULTORIA JURÍDICA
Mylena Borburema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.640
Chefe do Substituto de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Efetuar o pagamento mensalmente ao **CEDENTE** pelo uso do espaço físico, objeto do certame;
- b) Atender todas as exigências das normas técnicas que regulam a atividade bancária, bem como observar todas as formalidades legais exigidas no Edital e seus anexos;
- c) Considerando que os postos utilizarão as dependências de unidades do Poder Judiciário do Estado do Pará, não será permitido o atendimento do público externo. Nesse sentido, o público-alvo se restringirá apenas aos magistrados, servidores e advogados, estes últimos no exercício de seu mister;
- d) Assumir as despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, licenças e de tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do Contrato;
- e) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da concessão, tais como:
- a) Salários;
 - b) Seguro de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-transportes;
 - f) Vale-refeição; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CEDENTE**;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CEDENTE**;
- h) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CEDENTE**;
- i) Indenizar o **CEDENTE** por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- j) Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao gestor/fiscal do Contrato de Concessão;

PA-PRO-2022/02103
HSA

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]
Myllena Borburema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 77.640
Chefe do Suplente de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- k) Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos concedidos;
- l) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CEDENTE, o(s) equipamento(s) entregue(s) que venha(m) a apresentar defeito ocasionado por utilização inadequada;
- m) Manter o espaço concedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento;
- n) Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reparação da elétrica da área objeto da concessão;
- o) Não subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- q) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CEDENTE, no que tange ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- r) Manter vigilância armada no Posto de Atendimento Bancário – PAB no horário de expediente, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.
- s) O CESSIONÁRIO deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos;
- t) O CESSIONÁRIO se obriga a realizar a instalação de câmeras de vigilância, distribuídas nas dependências dos espaços físicos, com a guarda das imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo as mesmas compatíveis com o sistema de monitoramento do Tribunal de Justiça do Pará, bem como a instalação de portas giratórias, quando possível, nos espaços que ainda não possuem.
- u) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- v) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- w) Acatar todas as exigências do CEDENTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- x) Observar todas as prescrições de segurança estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral;
- y) Garantir e manter em suas instalações sistemas de detecção de intrusão, bem como circuito fechado de TV, independente do existente nas instalações físicas do Poder Judiciário;
- z) Ficará isento do cumprimento dos itens "x" e "y" no caso da instalação de Posto de Atendimento Eletrônico (PAE).

PA-PRO-2022/02103
HSA

R *di* *MA* *GB* *o*

Myllena Borburema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.640
Chefe do Substituto de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O CESSIONÁRIO deverá cumprir rigorosamente todas as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CEDENTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CESSIONÁRIA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores designados no item 3.13.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Anailton Paulo de Alencar
Matrícula: 67539
Telefone: 3205-3828
E-mail: anailton.alencar@tjpa.jus.br

E-mail: marcelo.munhoz@tjpa.jus.br

Nome: Fabrício Nogueira Rodrigues
Matrícula: 7025-4
Telefone: (91) 3205-3769
E-mail: fabricio.rodrigues@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: José Nasareno Macedo e Silva
Matrícula: 6243-0
Telefone: (91) 3205-3113
E-mail: nasareno.silva@tjpa.jus.br

Nome: Major Marlon Silva do Nascimento
Matrícula: 11345-0
Telefone: (91) 3201-4907
E-mail: marlon.nascimento@tjpa.jus.br

Fiscais Técnicos

Nome: Marcelo Lima Munhoz
Matrícula: 5380
Telefone: (91) 3205-3243

Nome: Sheyla M. Miranda Melo
Matrícula: 17730-0
Telefone: (91) 3205 3113
E-mail: sheyla.melo@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CESSIONÁRIA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CEDENTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CESSIONÁRIA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Concessão de Uso, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PA-PRO-2022/02103
HSA

Myllena Borburema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.540
Chefe do Setor de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no Termo de Concessão de Uso e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas na CLÁUSULA SÉTIMA deste termo, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **PARÁGRAFO QUARTO**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no CAPUT da CLÁUSULA SÉTIMA e nas alíneas a e c do **PARÁGRAFO PRIMEIRO (CLÁUSULA SÉTIMA)** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do **PARÁGRAFO PRIMEIRO (CLÁUSULA SÉTIMA)**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **PARÁGRAFO PRIMEIRO (CLÁUSULA SÉTIMA)** alínea c, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante Cessionária pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste termo, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. Até 5% (dez por cento) sobre o valor total da TCAR em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

PA-PRO-2022/02103
HSA

[Assinaturas manuscritas]

Myliana Borborema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.640
Chefe do Substituto de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- V. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da TCAR, pelo descumprimento das demais cláusulas deste ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores;
- VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

• **Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05
02	Por utilizar as dependências do Tribunal para fins diversos do objeto da permissão, por vez.	04
03	Atrasar, sem justificativa e anuência da Administração, o início dos serviços, antecipar o encerramento ou o não funcionamento, por dia.	05
04	Deixar de prestar manutenção nos equipamentos de sua responsabilidade no prazo de até 48 horas, contado da detecção do defeito, por item e por dia.	01
05	Comportamento inadequado dos funcionários nas dependências do TJ.	03
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência.	01

• **Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
02	0,4% por dia sobre o valor mensal de Concessão
03	0,8% por dia sobre o valor mensal de Concessão
04	1,6% por dia sobre o valor mensal de Concessão
05	3,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
06	4,0% por dia sobre o valor mensal de Concessão

OBS: Caso tenha contraído mais de três faltas no mesmo mês, poderá a PERMITENTE revogar a concessão, assim como cometimento de faltas de grau 6, consideradas gravíssimas, ensejarão a revogação do Termo de Concessão pelo Tribunal de Justiça.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante Cessionária o

PA-PRO-2022/02103
HSA

Myllena Borburema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.640
Chefe do Substituto de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante Cessionária penalizada deverá recolher o valor da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ou estará sujeita a procedimento judicial de cobrança e execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante cessionária nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o termo de concessão poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do Tribunal em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma do **PARÁGRAFO QUARTO (CLÁUSULA SÉTIMA)**.

PARÁGRAFO NONO - A sanção pecuniária prevista no **PARÁGRAFO QUARTO (CLÁUSULA SÉTIMA)** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A sanção de impedimento prevista no **CAPÍTULO da CLÁUSULA SÉTIMA** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

PA-PRO-2022/02103
HSA

[Assinaturas manuscritas]

Myllena Borburema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.640
Chefe do Subnúcleo de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (CLÁUSULA SÉTIMA, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (CLÁUSULA SÉTIMA, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (CLÁUSULA SÉTIMA, alínea e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (CLÁUSULA SÉTIMA, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (CLÁUSULA SÉTIMA, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (CLÁUSULA SÉTIMA, alínea c); fraudar na execução do objeto deste certame (CLÁUSULA SÉTIMA, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (CLÁUSULA SÉTIMA, alínea g); ou cometer fraude fiscal (CLÁUSULA SÉTIMA, alínea h)

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante cessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - É facultado à licitante cessionária interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

PA-PRO-2022/02103
HSA

[Assinaturas manuais]

Myllena Borburema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.640
Chefe do Substituto de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CESSIONÁRIA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão deste Termo de Concessão de Uso se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No procedimento que visa à rescisão do Termo de Concessão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Cessionária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Cedente adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS – Todas e quaisquer benfeitorias implementadas na área objeto da presente concessão passarão a fazer parte integrante do patrimônio do CONCEDENTE, não dando direito à CESSIONÁRIA sofrer quaisquer indenizações, ressalvadas as hipóteses legais previstas nas normas de direito privado atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE - O valor da presente concessão será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período

PA-PRO-2022/02103
HSA

[Assinaturas manuscritas]

Myllena Borburema de Oliveira
Advogada OAB nº 17.640
Chefe do Subnível de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice, as partes, de comum acordo, elegerão outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – O Valor Mensal fixado para a Cessão de Uso do Espaço Público deverá ser pago pela CESSIONÁRIA ao CEDENTE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, através de Guia de Devolução e Ressarcimento - GDR, que poderá ser gerada no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/gdr-publico>. O comprovante de depósito deverá ser apresentado ao Departamento do Financeiro do Cedente até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo fixado para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO – O presente Termo de Concessão de Uso será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CEDENTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica estabelecido o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do presente termo, obrigando-se a cumprir fielmente as condições do presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 02 de junho de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES

Secretária de Administração do TJPA

RUTH PIMENTEL MELLO

Diretora – Presidente do Banco do Estado do Pará

PA-PRO-2022/02103
HSA

CONSULTORIA JURÍDICA
Mylena Borburema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.640
Chefe do Substituto de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Jorge Wilson Campos e Silva Antunes

JORGE WILSON CAMPOS E SILVA ANTUNES

Diretor Comercial e de Fomento do Banco do Estado do Pará.

Testemunhas:

Kassia Regina S. Cadore

Nome

CPF/MF 946.480.422-04.

Helén Almeida

Nome

CPF/MF 69203091220.

RICARDO DA SILVA LACERDA

[Assinatura]

RICARDO DA SILVA LACERDA

[Assinatura]

PA-PRO-2022/02103
HSA

CONSULTORIA JURÍDICA
Mylena Borburema de Oliveira
Advogada OAB/PA nº 17.546
Chefe do Departamento de
Consultoria em Direito Privado



PAPRO202202103V01



EM BRANCO

EM BRANCO

Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3251275.21119130-9148 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:51



PAPRO202202103V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO LICITATÓRIO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NOS SEGUINTE PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ: EDIFÍCIO SEDE; FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL; PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ANANINDEUA; PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTARÉM; PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARABÁ E PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE REDENÇÃO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS EM PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS ATÉ O LIMITE DE 60 MESES).



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/03061

1. DO OBJETO

Processo licitatório para outorga de concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico destinado exclusivamente à instalação de Postos de Atendimento Bancário (PA) nos seguintes prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: **Edifício SEDE; Fórum Cível da Capital; Prédio do Fórum da Comarca de Ananindeua; Prédio do Fórum da Comarca de Santarém; Prédio do Fórum da Comarca de Marabá e Prédio do Fórum da Comarca de Redenção**, pelo prazo de (doze) 12 meses, prorrogáveis em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, conforme especificações constantes neste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a aproximação do fim da vigência do **Termo de Concessão de Uso nº 042/2016**, celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Estado do Pará por intermédio do Banco do Estado do Pará, cujo objeto é a concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico destinado exclusivamente à instalação de Postos de Atendimento Bancário, nos prédios do Tribunal de Justiça, **prevista para 20/07/2022**.

Considerando que os motivos que ensejaram a celebração do referido termo persistem atualmente, quais sejam:

- a) a facilitação do recolhimento de custas e despesas processuais por advogados, partes e instituições públicas que figurem de alguma forma em processos judiciais, sobretudo nas Comarcas de grande movimento processual e no processamento de medidas judiciais de urgência;
- b) o auxílio na atividade administrativo-financeira do Tribunal de Justiça no pagamento de tributos, despesas e de outros compromissos de natureza institucional.

Considerando os termos da **Recomendação nº 113, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que dispõe sobre medidas de segurança para funcionamento de instituições financeiras nas dependências de órgãos do Poder Judiciário.

Considerando, por fim, a inviabilidade legal da prorrogação do instrumento em questão, bem como, que a realização do certame é etapa necessária à continuidade da prestação do serviço em comento, a contratação se faz necessária para evitar a interrupção do serviço nos prédios onde os postos de atendimento já se encontram instalados, evitando de tal modo, eventuais prejuízos aos magistrados, servidores, colaboradores, advogados e partes, que figuram como usuários do serviço, atualmente.



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionada a LICITANTE que apresentar o Maior Lance/Oferta do Valor da Concessão;

A contratação do fornecedor será feita à empresa especializada para prestação de serviços bancários, na modalidade Pregão na forma eletrônica, em 01 (um) lote e item avulso, do tipo Maior Lance/Oferta.

Como o procedimento para a realização do Pregão Eletrônico é através do sistema COMPRASNET, o fornecedor deverá cadastrar o preço no COMPRASNET, assim como, elaborar sua Proposta de Preço, utilizando-se das seguintes equações e metodologias para cálculos abaixo:

Preço a ser cadastrado no COMPRASNET:

$$PC = VI - VM$$

PC = Preço a ser cadastrado no COMPRASNET

VI = Valor Inicial

VM = Valor Majorado

Desta Forma teremos os seguintes exemplos:

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DO PREÇO A SER CADASTRADO NO COMPRASNET			
Valor Inicial (VI)	Valor Majorado (VM)	Composição (VI - VM)	Preço a ser cadastrado no COMPRASNET (PC)
R\$ 51.977,98	R\$ 1,00	51.977,98 - 1,00	R\$ 51.976,98
R\$ 51.977,98	R\$ 50,00	51.977,98 - 50,00	R\$ 51.927,98
R\$ 51.977,98	R\$ 70,00	51.977,98 - 70,00	R\$ 51.907,98
R\$ 51.977,98	R\$ 77,00	51.977,98 - 77,00	R\$ 51.900,98
R\$ 51.977,98	R\$ 96,00	51.977,98 - 96,00	R\$ 51.881,98

Observação: os valores supramencionados são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão do valor a ser cadastrado no COMPRASNET por parte dos LICITANTES.



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Preço a ser inserido na PROPOSTA:

$$PP = VI + VM$$

PP = Preço a ser inserido na Proposta

VI = Valor Inicial

VM = Valor Majorado

Desta Forma teremos os seguintes exemplos:

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DO PREÇO A SER CADASTRADO NA PROPOSTA			
Valor Inicial (VI)	Valor Majorado (VM)	Composição (VI + VM)	Preço a ser inserido na PROPOSTA (PP)
R\$ 51.977,98	R\$ 100,00	51.977,98 + 100,00	R\$ 52.077,98
R\$ 51.977,98	R\$ 5.000,00	51.977,98 + 5.000,00	R\$ 56.977,98
R\$ 51.977,98	R\$ 7.000,00	51.977,98 + 7.000,00	R\$ 58.977,98
R\$ 51.977,98	R\$ 7.700,00	51.977,98 + 7.700,00	R\$ 59.677,98
R\$ 51.977,98	R\$ 9.600,00	51.977,98 + 9.600,00	R\$ 61.577,98

Observação: os valores supramencionados são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão do valor a ser cadastrado na PROPOSTA por parte dos LICITANTES.

Ressaltamos que a equivalência entre o PC (Preço a ser cadastrado no COMPRASNET) e o PP (Preço a ser inserido na Proposta) será sempre na equivalência de 1 (um) para 100 (cem), ou seja, sempre que o LICITANTE, a partir do Valor Inicial, subtrair R\$ 1,00 (um real) no COMPRASNET, o Preço a ser cadastrado na Proposta aumentará em R\$ 100,00 (cem reais). Portanto, conclui-se que, quanto menor for o preço cadastrado no COMPRASNET, maior será o preço da PROPOSTA, na razão de 01 (um) para 100 (cem).

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a LICITANTE já entregou, objeto compatível com o da presente licitação;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

A empresa cuja proposta for classificada como a de maior lance/oferta, deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- Ou apresentação do Relatório SICAF.
- Registro comercial em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- Documento que comprove a autorização para funcionamento na forma da Resolução nº 2.099/94 do Conselho Monetário Nacional ou Certidão de Autorização para funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;
- Declaração própria de que conhece as condições do local onde os serviços serão prestados. (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010), estando para isso facultada ao interessado agendar visita técnica aos locais acima referidos através dos telefones:

PRÉDIO SEDE DO TJPA	91	3205-3179 – 3205-3163
FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL	91	3225-3339 – 3205-2000
FÓRUM DE ANANINDEUA	91	3201-4909 – 3201-4900
FÓRUM DE MARABÁ	94	3312-7800 – 3324-2470
FÓRUM DE SANTARÉM	93	3064-9255 – 3064-9250
FÓRUM DE REDENÇÃO	94	3424-2206 – 3424-1266

- A não apresentação de quaisquer dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação da licitante.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- Os documentos exigidos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, vigentes à época de abertura da licitação, devendo ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas.

2.4. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Concessão onerosa de uso de espaço público para instalação de postos de atendimento bancário em 06 (seis) prédios do TJPA, localizados nas comarcas de Belém - Edifício SEDE, Fórum Cível da Capital; Ananindeua - Prédio do Fórum da Comarca de Ananindeua; Santarém - Prédio do Fórum da Comarca de Santarém; Marabá- Prédio do Fórum da Comarca de Marabá e Redenção - Prédio do Fórum da Comarca de Redenção, pelo prazo de (doze) 12 meses, prorrogáveis em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses.

As áreas úteis somam 290,16 m², estando individualizadas por LOTE e Item avulso, conforme demonstrado abaixo e no anexo I deste TR:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA ÚTIL (M ²)	% DE ÁREA DO TOTAL	VALOR MENSAL ESTIMADO POR ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ITEM (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO POR LOTE/ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO POR LOTE/ITEM (R\$)
I	01	Fórum Cível da Capital	103,65	35,72	18.566,76	222.801,12	39.729,20	476.750,44
	02	Fórum da Comarca de Ananindeua	47,95	16,52	8.589,26	103.071,12		
	03	Fórum da Comarca de Santarém	42,79	14,75	7.664,95	91.979,40		
	04	Fórum da Comarca de Marabá	15,99	5,51	2.866,07	34.392,84		



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

	05	Fórum da Comarca de Redenção	11,40	3,93	2.042,08	24.505,96		
Item avulso	06	Edifício SEDE	68,38	25,57	12.248,87	146.986,44	12.248,87	146.986,44
TOTAIS			290,16	100,00	-	-	51.977,98	623.736,88

O valor estimado da contratação foi alcançado, a partir do preço praticado no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 042/2016, firmado com o Banco do Estado do Pará, o qual possui o mesmo objeto do presente Termo de Referência e perfaz atualmente o valor mensal de R\$ 49.048,53.

Dessa forma, considerou-se o preço acima mencionado, atualizado até o mês de dezembro/2021 pelo INPC (Site Banco Central), chegando-se ao valor de **R\$ 51.977,98**, como preço estimado mensal, conforme tabela abaixo:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PREÇO ESTIMADO (R\$)
01 LOTE/01 ITEM AVULSO – INSTALAÇÃO DE POSTOS BANCÁRIOS EM 06 (SEIS) PRÉDIOS DO TJPA (mensal)	R\$ 51.977,98
PREÇO TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$) (12 meses)	R\$ 623.736,88

O serviço encontra-se dividido em **01 LOTE e 01 ITEM AVULSO**, tendo em vista que a instituição financeira presente nos prédios de Fóruns e da Sede deste Tribunal de Justiça prestará, essencialmente, serviços de recolhimento de custas e despesas processuais por advogados, partes e instituições públicas que figurem de alguma forma em processos judiciais. Entretanto, adicionalmente, e apenas em relação ao prédio Sede do Tribunal de Justiça, a instituição financeira prestará serviços bancários em auxílio às atividades administrativo-financeira desta Corte, no que refere ao pagamento de tributos, despesas e de outros compromissos de natureza institucional.

Dessa forma, em virtude do perfil adicional aqui explicitado e da possibilidade de despertar interesse mais amplo do mercado, entendeu-se ser mais adequado ao princípio da ampla concorrência, que a oferta ao mercado seja realizada em **Lote I: Prédios de Fóruns elencados no presente Termo de Referência e um Item Avulso: Prédio Sede do Tribunal de Justiça**.

Diante do exposto, o serviço encontra-se dividido em um lote e item avulso, posto que a despeito de agrupar serviços de mesma natureza e que pode ser atendido pelo mesmo fornecedor, o perfil das atividades da instituição financeira, no item avulso, é mais amplo em relação aos demais postos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Ademais, a **licitação deverá atender também ao disposto na Recomendação nº 113, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de segurança para funcionamento de instituições financeiras nas dependências de órgãos do Poder Judiciário.**

Segundo a normativa em evidência, recomenda-se que os órgãos do Poder Judiciário que autorizem o funcionamento de instituições financeiras em suas instalações, adotem medidas de segurança contidas na Recomendação e em disposições legais estabelecidas em normativos de órgãos competentes.

Segue a Recomendação dispondo que as instituições financeiras podem instalar nas dependências dos órgãos do Judiciário: I – Agência; II – Posto de Atendimento (PA); III – Posto de Atendimento Eletrônico (PAE); e IV – Unidade Administrativa Desmembrada (UAD). A licitação, objeto do presente instrumento, encontra guarida nos parâmetros indicados pelo CNJ.

Dentre as diretrizes estabelecidas na **Recomendação**, a serem observadas para a instalação das instituições financeiras, a regra presente no art. 4º, caput e parágrafo único, que preceitua, na forma do **§ 2º do art. 5º da Resolução Bacen nº 4.072/2012: o posto de atendimento, quando instalado em recinto de órgão da Administração Pública, pode prestar serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão e de seus servidores, recomendando-se que nas instalações em dependências de órgãos do Poder Judiciário, seja prestado, preferencialmente, atendimento aos magistrados, servidores e colaboradores lotados no Poder Judiciário, podendo a Administração do respectivo órgão autorizar, em caráter de exceção, o atendimento a outros usuários, dessa forma, evitando o atendimento ao público em geral, a fim de preservar a segurança do órgão e de seu pessoal.**

Assim, considerando que a instituição financeira prestará serviços de exclusivo interesse do Judiciário, voltados a auxiliar na execução da prestação jurisdicional, não se apresentando perfil para abrigar outros serviços bancários comuns, a **licitação deverá seguir os termos da Recomendação CNJ nº 113/2021 e estabelecer que o atendimento bancário será direcionado aos magistrados, servidores e colaboradores lotados nos prédios em que for instalada a instituição financeira, com ampliação do atendimento, em caráter de exceção, a advogados e partes que figurem em ações judiciais em trâmite no Judiciário deste Estado.**

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de cessão de espaço público, realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Lance/Oferta do valor da concessão.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações da concedente



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Além das obrigações resultantes da Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Concedente:

- 3.3.1.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA para execução dos serviços, nos dias úteis, das 8 às 16 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes;
- 3.3.1.2.** Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna, sendo permitido à CONCESSIONÁRIA providenciar às suas expensas a instalação de uma linha direta;
- 3.3.1.3.** Proporcionar condições necessárias para que a CONCESSIONÁRIA possa cumprir o objeto do termo de concessão;
- 3.3.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONCESSIONÁRIA;
- 3.3.1.5.** Emitir pareceres acerca da execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- 3.3.1.6.** Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os equipamentos que compõem as instalações das áreas a serem concedidas;
- 3.3.1.7.** Comunicar à CONCESSIONÁRIA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;
- 3.3.1.8.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto do contrato;
- 3.3.1.9.** Dar conhecimento à CONCESSIONÁRIA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- 3.3.1.10.** Notificar a CONCESSIONÁRIA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 3.3.1.11.** Notificar a CONCESSIONÁRIA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 3.3.1.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA;
- 3.3.1.13.** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- 3.3.1.14. Informar nos respectivos autos o dia da aprovação dos projetos de adequação dos espaços a serem cedidos.
- 3.3.1.15. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento;

3.3.2. Das obrigações da concessionária

- 3.3.2.1. Efetuar o pagamento mensalmente ao TJPA pelo uso do espaço físico, objeto do certame;
- 3.3.2.2. Atender todas as exigências das normas técnicas que regulam a atividade bancária, bem como observar todas as formalidades legais exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.2.3. Considerando que os postos utilizarão as dependências de unidades do Poder Judiciário do Estado do Pará, não será permitido o atendimento do público externo. Nesse sentido, o público alvo se restringirá apenas aos magistrados, servidores e advogados, estes últimos no exercício de seu mister;
- 3.3.2.4. Assumir as despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, licenças e de tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do Contrato;
- 3.3.2.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da concessão, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguro de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-transportes;
 - f) Vale-refeição; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- 3.3.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;
- 3.3.2.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONCEDENTE;
- 3.3.2.8.** Manter seu pessoal devidamente identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONCEDENTE;
- 3.3.2.9.** Indenizar o TJPA por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- 3.3.2.10.** Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao gestor/fiscal do Contrato de Concessão;
- 3.3.2.11.** Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos concedidos;
- 3.3.2.12.** Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONCEDENTE, o(s) equipamento(s) entregue(s) que venha(m) a apresentar defeito ocasionado por utilização inadequada;
- 3.3.2.13.** Manter o espaço concedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento;
- 3.3.2.14.** Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reparação da elétrica da área objeto da concessão;
- 3.3.2.15.** Não subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;
- 3.3.2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- 3.3.2.17.** Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONCEDENTE, no que tange ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- 3.3.2.18.** Manter vigilância armada no Posto de Atendimento Bancário – PAB no horário de expediente, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- 3.3.2.19.** O CONCESSIONÁRIO deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos;
- 3.3.2.20.** O CONCESSIONÁRIO se obriga a realizar a instalação de câmeras de vigilância, distribuídas nas dependências dos espaços físicos, com a guarda das imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo as mesmas compatíveis com o sistema de monitoramento do Tribunal de Justiça do Pará, bem como a instalação de portas giratórias, quando possível, nos espaços que ainda não possuem.
- 3.3.2.21.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.3.2.22.** Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 3.3.2.23.** Acatar todas as exigências do CONCEDENTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.3.2.24.** Observar todas as prescrições de segurança estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral;
- 3.3.2.25.** Garantir e manter em suas instalações sistemas de detecção de intrusão, bem como circuito fechado de TV, independente do existente nas instalações físicas do Poder Judiciário;
- 3.3.2.26.** Ficará isento do cumprimento do item 3.3.2.24 e 3.3.2.25 no caso da instalação de Posto de Atendimento Eletrônico (PAE).

3.4. Da dinâmica de execução

- 3.4.1.** O CONCESSIONÁRIO terá prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para concluir a ocupação dos espaços, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.4.2.** No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, o TJPA poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pelo Tribunal. O projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de “as built”, contemplando as recomendações do TJPA.

3.4.3. Locais para instalação dos postos e execução dos serviços:

PRÉDIO SEDE DO TJPA	Av. Almirante Barroso n°. 3089, Souza - Belém
FÓRUM CÍVEL	Rua Cel. Fontoura s/n°, Cidade Velha – Belém
FÓRUM DE ANANINDEUA	Rua Cláudio Sanders n°. 193, Centro - Ananindeua
FÓRUM DE MARABÁ	Rod. Transamazônica s/n°, Amapá - Marabá
FÓRUM DE SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado s/n°, Liberdade - Santarém
FÓRUM DE REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho s/n°, esquina com Av. Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra 22, Parque dos Buritis – Redenção

3.4.4. Fica terminantemente proibida a utilização do espaço para outros fins que não estejam elencados neste Termo de Referência;

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Não se aplica, tendo em vista que a contratação em tela se trata de uma Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.6. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Bancários, por meio de Concessão de Uso de Espaço Público, localizados nas dependências de 06 (seis) prédios do TJPA, sitos nas cidades de Belém (02), Ananindeua (01), Marabá (01), Santarém (01) e Redenção (01), será de 12 (doze) meses, podendo o Termo de Cessão ser prorrogado, caso haja interesse mútuo entre as partes, em períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei.

3.7. Garantia e Nível de Serviço/Produto

3.7.1. Garantia contratual



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- 3.7.1.1.** O contratado é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado, em uma das modalidades a seguir:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
- 3.7.1.2.** O concessionário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.
- 3.7.1.3.** A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor do contrato.
- 3.7.1.4.** No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
- 3.7.1.5.** Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, o CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no percentual de 5% (cinco por cento) nas modalidades descritas no item 3.7.1.1.
- 3.7.1.6.** Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.
- 3.7.1.7.** Quando do término do contrato, a garantia será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Garantia para o Serviço por tratar-se de uma Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.7.3. Nível de Serviço

3.7.3.1. Serviços relacionados ao Lote I:

- 3.7.3.1.1.** Recebimento e compensação de boletos bancários destinados ao recolhimento de tributos e de recursos ao Poder Judiciário.



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

3.7.3.2. Serviços relacionados ao Item Avulso:

3.7.3.2.1. Serviços bancários em auxílio às atividades administrativo-financeiras desta Corte, no que se refere ao pagamento de tributos, despesas e de outros compromissos de natureza institucional.

3.7.3.2.2. Recebimento e compensação de boletos bancários destinados ao recolhimento de tributos e de recursos ao Poder Judiciário.

3.8. Do recebimento

3.8.1. Do recebimento provisório

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Recebimento Provisório por tratar-se de Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.8.2. Do recebimento definitivo

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Recebimento Definitivo por tratar-se de Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.9. Da forma de pagamento

Os valores estimados e CONSIDERADOS MÍNIMOS para o objeto deste Termo de Referência correspondem a:

a) Preço Fixo Mensal: R\$ 51.977,98 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

b) Preço Global: R\$ 623.736,88 (seiscentos e vinte três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses;

3.9.1. O Valor Mensal fixado para a Cessão de Uso do Espaço Público deverá ser pago pela CESSIONÁRIA ao CEDENTE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, através de Guia de Devolução e Ressarcimento - GDR, que poderá ser gerada no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/gdr-publico>.

3.9.2. O Comprovante de Depósito deverá ser apresentado ao Departamento Financeiro do CEDENTE até o primeiro dia útil subsequente ao Término do Prazo fixado para Pagamento.

3.9.3. Os custos com despesas de consumo de energia elétrica já estão contabilizados nos valores apresentados.

3.9.4. O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice, as partes, de comum acordo, elegerão outro.

3.9.5. Os pontos lógicos e ramais telefônicos existentes nos espaços físicos destinados às instituições financeiras, localizados nos prédios do Poder Judiciário Estadual, não influenciam nos custos, haja vista que toda a infraestrutura de comunicação de voz e/ou dados serão de responsabilidade exclusiva da referida instituição.

3.9.6. Por motivo de segurança, toda a infraestrutura de rede, incluindo o link de dados necessários para funcionamento dos equipamentos, inclusive os de autoatendimento, deverá ser provida pela própria instituição financeira, nos moldes das demais instituições que já operam dentro das unidades deste Tribunal.

3.10. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Por tratar-se de uma Cessão de Uso de Espaço Público, a qual trará receita para os cofres da Administração, a Classificação Orçamentária e Indicação da Fonte de Recurso não se aplicam a este objeto.

3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA detenha conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa.

3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.13. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

contratação		execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.13.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Anailton Paulo de Alencar
Matrícula: 6753-9
Telefone: 3205-3828
E-mail: anailton.alencar@tjpa.jus.br

Integrantes Técnicos

Nome: José Nasareno Macedo e Silva
Matrícula: 6243-0
Telefone: (91) 3205-3113
E-mail: nasareno.silva@tjpa.jus.br

Nome: Fabrício Nogueira Rodrigues
Matrícula: 7025-4
Telefone: (91) 3205-3769
E-mail: fabricao.rodrigues@tjpa.jus.br

Nome: Tenente Coronel William Rogério Souza Da Silva
Matrícula: 15001-1



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Telefone: (91) 3205-3317

E-mail: william.silva@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidália Souza do Amaral

Matrícula: 892

Telefone: 3205 3135

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

3.13.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Anailton Paulo de Alencar

Matrícula: 67539

Telefone: 3205-3828

E-mail: anailton.alencar@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: José Nasareno Macedo e Silva

Matrícula: 6243-0

Telefone: (91) 3205-3113

E-mail: nasareno.silva@tjpa.jus.br

Fiscais Técnicos

Nome: Marcelo Lima Munhoz

Matrícula: 5380

Telefone: (91) 3205-3243

E-mail: marcelo.munhoz@tjpa.jus.br

Nome: Fabrício Nogueira Rodrigues

Matrícula: 7025-4

Telefone: (91) 3205-3769

E-mail: fabricao.rodrigues@tjpa.jus.br

Nome: Major Marlon Silva do Nascimento

Matrícula: 11345-0

Telefone: (91) 3201-4907

E-mail: marlon.nascimento@tjpa.jus.br

Nome: Sheyla M. Miranda Melo

Matrícula: 17730-0

Telefone: (91) 3205 3113

E-mail: sheyla.melo@tjpa.jus.br



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

3.14. Das sanções

Das Multas:

Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste termo, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I.5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

II.10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (dez por cento) sobre o valor total da TCAR em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 10% (vinte por cento) sobre o valor da TCAR, pelo descumprimento das demais cláusula do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores;

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

• Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05
02	Por utilizar as dependências do Tribunal para fins diversos do objeto da permissão, por vez.	04
03	Atrasar, sem justificativa e anuência da Administração, o início dos serviços, antecipar o encerramento ou o não funcionamento, por dia.	05
04	Deixar de prestar manutenção nos equipamentos de sua responsabilidade no prazo de até 48 horas, contado da detecção do defeito, por item e por dia.	01
05	Comportamento inadequado dos funcionários nas dependências do TJ.	03
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

• **Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
02	0,4% por dia sobre o valor mensal de Concessão
03	0,8% por dia sobre o valor mensal de Concessão
04	1,6% por dia sobre o valor mensal de Concessão
05	3,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
06	4,0% por dia sobre o valor mensal de Concessão

OBS: Caso tenha contraído mais de três faltas no mesmo mês, poderá a PERMITENTE revogar a concessão, assim como cometimento de faltas de grau 6, consideradas gravíssimas, ensejarão a revogação do Termo de Concessão pelo Tribunal de Justiça.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

A inadimplência de 60 (sessenta) dias acarretará a revogação automática da Concessão, sem prejuízo da cobrança dos meses em mora e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Os casos omissos listados no Termo de Referência serão avaliados por essa Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e levados à apreciação da Secretária de Administração para aplicação de multas ou revogação da concessão, sendo dada oportunidade a empresa de apresentar justificativas por escrito para avaliação da Secretária e da Comissão.

Belém, 07 de março de 2022



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:55



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Anailton Paulo de Alencar
Mat. 6753-9
Integrante Demandante

José Nasareno Macedo e Silva
Mat. 6243-0
Integrante técnico

Fabício Nogueira Rodrigues
Mat. 7025-4
Integrante técnico

Tenente Coronel William Rogério Souza Da Silva
Mat. 15001-1
Integrante técnico

Sidália Souza do Amaral
Mat. 892
Integrante Administrativo



PAPRO202103061V02



Telefone: _____
Email: _____
Número da CNH: _____
Categoria: _____
Validade: _____

2- MOTIVO DO DESCONTO

[] Infração de trânsito
[] Infração decorrente de não identificação de condutor infrator

Auto de Infração n.º _____
Órgão de Trânsito: _____
Data: _____
Valor: _____

3- NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R\$ _____, decorrente

de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

[] valor integral;
[] valor em 3 (três) parcelas.

Fica ainda NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento. Belém (PA), ____ de _____ de 20 ____.

Servidor Notificado: _____

Protocolo: 810777

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 044/2022/TJPA – TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.913.711/0001-08 // Objeto do Contrato: Concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico destinado exclusivamente à instalação de Postos de Atendimento Bancário (PA) nos seguintes prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: Edifício SEDE; Fórum Cível da Capital; Prédio do Fórum da Comarca de Ananindeua; Prédio do Fórum da Comarca de Santarém; Prédio do Fórum da Comarca de Marabá e Prédio do Fórum da Comarca de Redenção, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 020/TJPA/2022 // Valor do Contrato: O valor mensal fixado para a cessão de uso do espaço público que deverá ser pago pela cessionária ao cedente é de R\$ 52.178,07 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 626.136,84 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses // Vigência: 02.06.2022 a 02.06.2023 // Data da assinatura: 02/06/2022 // Foro: Belém/PA // Representante da Cedente: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 810782

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 –

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa KENTA INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ nº. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 / 1201, Porto Alegre/RS, CEP 90010-272, Telefone: (51) 3290-7979 e e-mail: kenta@kenta.com.br, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para prestação de suporte técnico e atualização de versões para o software “DRS Audiências”, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e instrução constante no PA-PRO-2021/02869// Belém, 03 de junho de 2022.// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração.

Protocolo: 810291

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO SUSPensa

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados a reabertura de prazo da licitação suspensa, cuja modalidade, atende para o Pregão nº 009/2022, em sua forma eletrônica, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO: PALESTRAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, OFICINAS, WORKSHOPS, ALÉM DE EVENTOS SOCIAIS E FÚNEBRES A SEREM REALIZADOS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”. Tipo: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. A nova data de início da disputa será dia 21/06/2022 às 10h:00min. Início do Acolhimento das Propostas: 08/06/2022 às 11h00min, Recebimento das Propostas até: 21/06/2022 às 09h29min. Abertura das Propostas: 21/06/2022 às 09h30min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1496.8552, Natureza da Despesa: 3390-39, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho. O Edital poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.alepa.pa.gov.br.

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. Processo Administrativo nº. 001946/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR E LEITE EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Início do Acolhimento das Propostas: 08/06/2022 às 10h00min, Recebimento das Propostas até: 22/06/2022 às 09h29min. Abertura das Propostas: 22/06/2022 às 09h30min. Início da Disputa: 22/06/2022 às 10h00min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1496.8552, Natureza da Despesa: 3390-30, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho. O Edital poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.alepa.pa.gov.br.

Protocolo: 810802

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38.664, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 431/2022, de 24-05-2022, protocolizado sob o Expediente nº 009346/2022, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora VERA MARIA DE GUAPINDAIA BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101511, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 20-05-2022. Dê-se ciência.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 810280

PORTARIA Nº 38.665, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 433/2022, de 24-05-2022, protocolizado sob o Expediente nº 009349/2022, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100316, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17-05 a 15-06-2022. Dê-se ciência.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 810297



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA (usuário).
Use 3251275.21119555-3059 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:52



PAPRO202202103V01

